



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Marcus Vinicius Braz Santos
MEMBRO: Fernando Mantuvamni
SECRETARIO: Tiago Roberto Santos da Silva

Assunto: Projeto de lei 29/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, cuja súmula: *Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA e dá outras providências.*

Relator: Marcus Vinicius Braz Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Marcus Vinicius Braz Santos, Fernando Mantuvamni, com ausência do Vereador Tiago Roberto Santos da Silva, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se no dia 28 de junho de 2023, para analisar e emitir Parecer sobre o tema pautado “*Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA e dá outras providências*”. Projeto este encaminhado pelo Poder Executivo Municipal e distribuído na última sessão plenária para análise das comissões.

2.0 Voto do Relator

A matéria em análise que tramita nesta casa de leis por iniciativa do executivo municipal, tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar para pagar o Auxílio Transporte aos estudantes de cursos técnicos, superiores, etc, que se deslocam as cidades vizinhas para estudar.

Pretende-se criar dotação orçamentária não existente no orçamento geral do município em 2023.

Fica visível a abertura do crédito no art. 1º e consequentemente sua cobertura no art. 2º do projeto de lei. Por fim ficam atualizados os valores da LDO e PPA.

Ademais, observa-se a falta de documentos como a “anulação de detonação orçamentária” ou comprovação da justificativa técnica para a suplementação; o número da conta da despesa e onde será empenhado e ressalta-se a necessidade de explicação para abrir créditos suplementares e especiais no orçamento do município.

Suprimida a falta destes documentos, o projeto será deliberado por esta comissão com parecer FAVORÁVEL do relator.



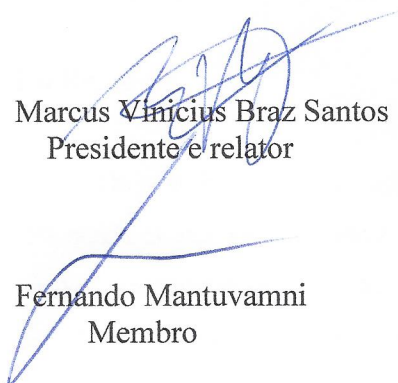
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Sendo assim, para mais esclarecimentos, submeta-se a Comissão de Justiça e Redação.

É o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 28/06/2023.


Marcus Vinicius Braz Santos
Presidente e relator

☒ favorável

☐ desfavorável


Fernando Mantuvamni
Membro

☒ favorável

☐ desfavorável

Tiago Roberto Santos da Silva
Secretário

☐ favorável

☐ desfavorável